



TERMO DE REFERÊNCIA | TR Nº 14/2026
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

[Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, § 1º](#)

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de produto químico para tratamento de água, sendo Policloreto de Alumínio (PAC 10%), destinado às Redes de Água das comunidades da Barra da Taquarinha e Grande Lambari, no Município de Águas de Chapecó/SC, visando assegurar a continuidade e a adequada execução do processo de tratamento da água destinada ao abastecimento das comunidades atendidas, contribuindo para a manutenção da qualidade da água distribuída à população, devendo o produto ser fornecido em conformidade com as especificações técnicas, condições de acondicionamento, transporte, segurança, qualidade e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. QUANTITATIVO E VALORES MÁXIMOS

Os quantitativos e os valores máximos estimados para a aquisição do produto químico destinado ao tratamento da água das Redes de Água das comunidades da Barra da Taquarinha e Grande Lambari foram definidos de acordo com a necessidade identificada pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e a Administração Municipal, considerando a demanda das redes atendidas e a necessidade de manter a disponibilidade do produto parâmetro essencial para assegurar a regularidade e a continuidade do tratamento da água. Dessa forma, o objeto, seus respectivos quantitativos e valores máximos para contratação encontram-se discriminados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ITEM
01	POLICLORETO DE ALUMINIO (PAC 10%).	4000	KG	R\$: 5,10	R\$: 20.400,00
VALOR TOTAL					R\$: 20.400,00

Tab 01. Descrição da relação, bem como unidades de medida e valores para a aquisição de produtos químicos.

O valor estimado da contratação é de R\$: 20.400,00 (*vinete mil e quatrocentos reais*), correspondente ao valor previsto para o fornecimento do produto químico objeto deste Termo de Referência. O valor foi estabelecido com base nos parâmetros utilizados para a estimativa da contratação e deverá ser observado, considerando os quantitativos definidos pela Administração e as condições de fornecimento estabelecidas neste instrumento. A contratação deverá atender integralmente às especificações e quantidades previstas, de modo a assegurar a disponibilidade do produto necessário à continuidade do tratamento da água das Redes de Água da Barra da Taquarinha e Grande Lambari, evitando a interrupção do processo de tratamento e eventuais prejuízos ao abastecimento das comunidades atendidas.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme Estudo Técnico Preliminar. O município ainda não elaborou seu



próprio Catálogo Eletrônico de Padronização. Portanto, até que seja elaborado, utilizará o Catálogo emitido pelo Governo Federal, conforme previsão no artigo 187 da Lei 14.133/2021. Foram realizadas buscas no Catálogo Eletrônico do Governo Federal. No entanto, não foi encontrado nenhum item que atendesse à necessidade do Município. Dessa forma, para essa contratação, será utilizada uma descrição própria, conforme indicado no tópico 1 deste Termo de Referência.

3. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A modalidade de contratação será realizada por Dispensa de Licitação, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão a cargo da seguinte dotação da |CONTA: 51-3.3.90.00.00.00.00.00 | - | APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.1000 – AGRICULTURA |.

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE REGISTO DE PREÇOS

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato/ARP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 14.133/21. Para contratos, será adotado o seguinte critério de reajuste: IPCA, somente após um ano de vigência do contrato com a correção do acumulado do ano, caso haja prorrogação.

Para Atas de Registros de Preços, o preço será irrevogável. Para o reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa deverá enviar solicitação e comprovação a ser analisada pela Administração. Se concedido o reequilíbrio este atingirá somente compras futuras, posteriores ao pedido, não recai nas compras já solicitadas e empenhadas. Devendo o fornecedor entregar os bens ou prestar os serviços já empenhados pelo valor da licitação.

6. JUSTIFICATIVA

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a continuidade e a adequada execução do tratamento da água destinada ao abastecimento das comunidades atendidas pelas Redes de Água da Barra da Taquarinha e Grande Lambari, no Município de Águas de Chapecó/SC. A manutenção da qualidade da água distribuída à população depende da realização contínua e adequada das etapas que integram o processo de tratamento, sendo indispensável a disponibilidade dos produtos químicos necessários à operação dos sistemas, de acordo com suas características e demandas.

A água constitui recurso essencial à vida e à manutenção da saúde e do bem-estar da população, sendo indispensável para o consumo humano, a higiene, a preparação de alimentos e as demais necessidades básicas das comunidades. Por essa razão, a continuidade e a regularidade do abastecimento de água representam necessidade permanente da Administração Pública, especialmente nas localidades atendidas pelas Redes de Água da Barra da Taquarinha e Grande Lambari. Deste modo, o Policloreto de Alumínio (PAC 10%) é um produto químico utilizado especialmente na etapa de coagulação do tratamento de água, atuando sobre as partículas e impurezas presentes na água bruta e favorecendo sua aglomeração, o que facilita sua



posterior remoção nas etapas subsequentes do processo. Em conjunto com os demais produtos e procedimentos que integram o tratamento da água, o PAC auxilia na eficiência do processo, contribuindo para a melhoria das condições da água ao longo das etapas de tratamento.

A necessidade de aquisição decorre também da demanda contínua das referidas Redes de Água e da necessidade de manter disponibilidade suficiente do produto para utilização durante a operação dos sistemas. A insuficiência ou indisponibilidade do Policloreto de Alumínio poderá comprometer a execução das etapas de tratamento que dependem de sua utilização, afetando a regularidade do processo e dificultando a manutenção das condições adequadas da água destinada ao abastecimento das comunidades. Dessa forma, a aquisição do produto constitui medida necessária para reduzir o risco de descontinuidade do tratamento e assegurar que os sistemas disponham do insumo em quantidade compatível com suas necessidades operacionais.

Considerando que as Redes de Água da Barra da Taquarinha e Grande Lambari possuem utilização contínua e atendem diretamente às necessidades da população, a contratação deverá observar quantitativo compatível com a demanda identificada, bem como requisitos relacionados à qualidade, acondicionamento, transporte e fornecimento do produto, de forma a assegurar que o material recebido esteja em condições adequadas para utilização no tratamento da água. O planejamento da aquisição busca, assim, garantir a disponibilidade do insumo necessário à operação dos sistemas, evitando a falta de produto e proporcionando melhores condições para a continuidade das atividades de tratamento.

Diante desse cenário, a solução encontrada consiste na aquisição de Policloreto de Alumínio (PAC 10%), em quantidade compatível com a necessidade das Redes de Água da Barra da Taquarinha e Grande Lambari, mediante contratação de fornecedor que atenda integralmente às especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. A medida permitirá manter a disponibilidade do produto necessário ao processo de tratamento, proporcionando condições adequadas para a continuidade da operação das redes e para o atendimento da população. Assim, a contratação mostra-se necessária e adequada para assegurar a regularidade das atividades de tratamento da água, contribuir para a continuidade do abastecimento e atender às necessidades permanentes das comunidades abrangidas, caracterizando medida de interesse público e indispensável ao adequado funcionamento dos sistemas de abastecimento de água.

7. FORMA DE SOLICITAÇÃO, FORMA/CRONOGRAMA DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1 Forma de Solicitação: A solicitação do fornecimento será realizada a partir do recebimento do empenho pela contratada, que deverá efetuar a entrega do produto, observadas as condições, especificações e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2 Forma e Cronograma de Entrega: A entrega do Policloreto de Alumínio (PAC 10%) deverá ser realizada de forma integral, conforme a quantidade solicitada pela Administração, no prazo máximo de 07 dias úteis, contados do recebimento do empenho pela contratada. O produto deverá ser entregue no local indicado pela Administração Municipal, em embalagem adequada, devidamente identificada e lacrada, observadas as condições de segurança, acondicionamento, transporte e demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3 Condições de recebimento: O recebimento do Policloreto de Alumínio (PAC 10%) será realizado pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, no local indicado pela Administração Municipal, mediante conferência das quantidades entregues, das especificações do produto,



das condições de acondicionamento e da documentação que o acompanha. O produto deverá ser entregue em embalagem adequada, íntegra, lacrada, devidamente identificada, contendo informações relativas ao fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações necessárias à sua correta identificação e utilização. A contratada deverá disponibilizar a documentação técnica e de segurança exigida para o produto, inclusive Ficha com Dados de Segurança - FDS/FISPQ, conforme a regulamentação aplicável, bem como demais documentos de conformidade eventualmente exigidos pela legislação pertinente. O recebimento ficará condicionado à verificação de que o produto corresponde integralmente às características e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e se encontra em condições adequadas de conservação, transporte e utilização. O recebimento inicial não implicará aceitação definitiva do produto, ficando a Administração autorizada a recusar, total ou parcialmente, aquele que apresentar desconformidade, avaria, embalagem danificada, identificação inadequada, prazo de validade incompatível ou qualquer outra condição que comprometa sua qualidade ou utilização. Constatada qualquer irregularidade, a contratada deverá providenciar a substituição do produto recusado, sem ônus adicional para o Município, no prazo estabelecido pela Administração. A aceitação definitiva ocorrerá após a conferência e constatação da conformidade do produto entregue com as condições previstas neste Termo de Referência.

8. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA

8.1 Prazo de Entrega: A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo máximo de 07 dias úteis, contados a partir do recebimento do empenho pela contratada. O fornecimento deverá contemplar a totalidade dos quantitativos e especificações estabelecidos no instrumento de contratação, devendo os produtos ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e acompanhados da respectiva documentação fiscal. O prazo estabelecido deverá ser rigorosamente observado pela contratada, considerando a necessidade de assegurar o regular abastecimento e a continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

8.2 Local: A entrega deverá ser realizada na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Águas de Chapecó/SC, localizada na Rua João Loureiro Cony, nº 52, Centro (antiga rodoviária), CEP: 89883-000, Município de Águas de Chapecó/SC. A entrega deverá ocorrer em dias e horários previamente definidos pela Secretaria, devendo os produtos ser acompanhados da respectiva nota fiscal e demais documentos pertinentes ao fornecimento.

9. PROPOSTA

As propostas que descumprirem com o estabelecido nesse Termo de Referência, assim como valores acima do orçamento encontrado, serão desclassificadas.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa deverá apresentar, para fins de habilitação, os seguintes documentos, observadas as exigências e condições estabelecidas no procedimento de contratação:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal (negativa ou positiva com efeito negativa);



- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado (negativa ou positiva com efeito negativa);
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado (negativa ou positiva com efeito negativa);
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho (negativa ou positiva com efeito negativa);
- f) Certidão de falência e concordata (negativa ou positiva com efeitos de negativa);
- g) Contrato social (com atividade compatível com o objeto/serviço)
- h) Cartão CNPJ (com CNAE compatível com o objeto/serviço)

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas nesse Termo de Referência, bem como as qualificações solicitadas.

A contratada se obrigará a executar os serviços de entrega, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, para os locais e horários indicados, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências.

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato inclusive, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;

Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;

Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.

Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições ou rotinas da prestação de serviços, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora.

Fornecer o Policloreto de Alumínio (PAC 10%) em conformidade com as especificações técnicas, características, concentração e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pela qualidade e adequação do produto fornecido.

Fornecer o produto acondicionado em bombonas de 25 kg, adequadas e compatíveis com o produto, devidamente identificadas, lacradas e íntegras, contendo as informações necessárias à identificação do produto e às condições de segurança para seu armazenamento e manuseio. Não será admitido o fornecimento de embalagens danificadas, violadas, com vazamentos ou que apresentem qualquer condição que possa comprometer a qualidade do produto ou a segurança dos usuários;

Substituir, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo determinado pela contratante, os produtos que apresentarem desconformidade com as especificações contratadas, avarias, embalagem



violada ou danificada, alterações em suas características ou qualquer outra condição que impeça ou comprometa sua utilização;

Prestar os esclarecimentos e informações solicitados pela contratante, sempre que necessários, especialmente quanto às características, condições de fornecimento, documentação e utilização do produto;

Comunicar imediatamente à contratante qualquer fato que possa comprometer ou impedir o cumprimento do prazo ou das condições estabelecidas para o fornecimento, apresentando, quando solicitado, as devidas justificativas;

Apresentar, juntamente com o produto, a ficha técnica do produto e a Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos - FISPQ, atualizadas e compatíveis com o Policloreto de Alumínio (PAC 10%) fornecido, contendo as informações necessárias quanto às suas características, composição, propriedades, riscos, medidas de segurança, manuseio, armazenamento, transporte e procedimentos aplicáveis em caso de acidentes ou derramamentos;

O cumprimento das obrigações acima estabelecidas é condição essencial para o adequado fornecimento do objeto, devendo a contratada observar integralmente as disposições deste Termo de Referência e demais normas aplicáveis à contratação.

11.1 PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

A contratada deverá garantir a qualidade, a integridade e a conformidade do Policloreto de Alumínio (PAC 10%) fornecido com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição, sem qualquer ônus para a Administração, de produtos que apresentem vícios, defeitos, alterações em suas características, avarias, vazamentos, embalagem violada ou qualquer desconformidade que comprometa sua utilização. Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade indicado pelo fabricante, em condições adequadas de conservação e armazenamento, sendo de responsabilidade da contratada quaisquer prejuízos decorrentes do fornecimento de produto vencido, deteriorado ou em desacordo com as especificações contratadas. A garantia quanto à qualidade e conformidade do produto permanecerá durante todo o respectivo prazo de validade, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pelas condições do produto no momento da entrega e das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Cabe à Contratante:

Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos materiais/serviços a serem fornecidos;

Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais/serviços e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

Rejeitar, no todo ou em parte o objeto fornecido em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;



Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços de forma que ela consiga atender a necessidade do município.

Receber e conferir os produtos entregues, verificando a quantidade, integridade das embalagens, identificação, condições de conservação e conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

Verificar a documentação apresentada pela contratada, incluindo a nota fiscal, ficha técnica, FISPQ e demais documentos pertinentes ao produto, quando exigidos;

O cumprimento das obrigações da Contratante deverá ocorrer de forma a assegurar o regular acompanhamento, recebimento e fiscalização do fornecimento, garantindo as condições necessárias para o adequado atendimento da necessidade da Administração Municipal.

12.2 A gestão e fiscalização do contrato será conforme Portaria 30/2026:

Gestor de Contratos: João Fernando Simon - Matrícula: 23316

Fiscal de Contrato: Nauri Lisboa da Silva - Matrícula: 11145

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

- a) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;



Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13. PENALIDADES

Multa de até 30% do valor total do contrato e as demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, conforme disposto no Decreto 048/2025.

14. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Termo de Referência elaborado a partir do Estudo Técnico Preliminar | ETP Nº 14/2026 da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, e em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, que dispõe sobre compras e licitações no âmbito da administração pública.

15. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na aquisição de Policloreto de Alumínio (PAC 10%), para utilização no processo de tratamento da água destinada ao abastecimento público sob responsabilidade do Município, contribuindo para a adequada realização das etapas de tratamento e para a manutenção das condições necessárias à qualidade da água distribuída à população. A aquisição do PAC 10% permitirá manter a disponibilidade do produto químico necessário à rotina de tratamento, evitando que a insuficiência ou o esgotamento do estoque comprometa o funcionamento das unidades de tratamento e, consequentemente, a continuidade do abastecimento de água tratada. Trata-se, portanto, de uma solução diretamente relacionada à necessidade operacional identificada pela Administração, uma vez que a ausência do insumo inviabiliza ou prejudica a adequada realização das etapas de tratamento. A solução contempla o fornecimento do produto em condições adequadas de qualidade, concentração, acondicionamento e conservação, de forma que o PAC recebido possa ser utilizado com segurança e compatibilidade com os procedimentos adotados nas unidades



de tratamento de água. A contratação também deverá assegurar que o produto disponibilizado esteja acompanhado da documentação técnica e de segurança pertinente, possibilitando aos responsáveis pelo tratamento conhecer suas características, condições de manuseio, armazenamento e demais cuidados necessários à sua utilização. Dessa forma, a solução não se limita à simples disponibilização do produto, mas compreende o fornecimento de insumo adequado e em condições que permitam sua utilização de maneira segura e compatível com a finalidade prevista. A adoção dessa solução mostra-se adequada diante da necessidade de manter a regularidade das atividades de tratamento de água e evitar interrupções decorrentes da falta de insumos essenciais. A aquisição permitirá que a Administração disponha do produto necessário para a continuidade das operações, reduzindo o risco de paralisação das etapas de tratamento por insuficiência de estoque e proporcionando melhores condições para o planejamento e controle do abastecimento do insumo. Assim, a solução definida consiste na aquisição de PAC 10% em quantidade compatível com a necessidade identificada, assegurando sua disponibilidade para utilização nas atividades de tratamento de água das Redes da Barra da Taquarinha e Grande Lambari desenvolvidas pelo Município, de modo a contribuir para a continuidade do serviço de abastecimento e para o regular funcionamento das unidades responsáveis pelo tratamento.

16. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, em até 10 dias após o recebimento definitivo da entrega carimbado ou termo detalhado assinado, podendo ser prorrogado por igual período.

A partir do dia 01/01/2023 entrou em vigor o seguinte DECRETO Nº 174/2022 De 18 de novembro de 2022 QUE ADOTA A IN/RFB Nº 1.234/2012, PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF), NAS CONTRATAÇÕES DE BENS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Conforme a tabela de retenção da Instrução Normativa nº 1234/2012.

Sendo assim, na nota fiscal emitida terá que ser descontado o IRRF, vir destacado na nota fiscal e o valor líquido a ser pago.

IMPORTANTE: PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL E MEI NÃO ESTARÃO SUJEITAS À RETENÇÃO DE IR.

Recebimento

16.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

16.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado/carimbo de recebimento.



16.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

16.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela

16.7 Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

16.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

16.9 Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

16.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

16.12 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal prevista no edital.

16.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

16.14 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

16.15 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *INCP* de correção monetária.

Forma de pagamento

16.16 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.17 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- a) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



Município de Águas de Chapecó/SC 01 de outubro de 2026.

João Simon

Assinado de forma digital por
João Simon
Dados: 2026.10.01 16:34:14
-03'00'

João Fernando Simon
Mat. 23316
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente